



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRACA CENICA, 590 - BARRA CENTRAL - CEP 74060-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 05/2023

UASG 070023

(Processo SEI nº 22.8.000000212-5)

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento o menor preço por grupo único, no regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.824/2018, 9.307/2018 e 8.538/2015 (alterado pelo Decreto 10.273/2020), da Resolução TSE nº 7.702/2002, da Resolução (CN) nº 1.693/2016, da Instrução Normativa SEGS/MPOG nº 03/2016, da Instrução Normativa SEGS/MPOG nº 05/2017 e 23.702/2022, da Instrução Normativa SLEI/MP nº 01/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 20/03/2023
Horário: 14:00 (Catorze) - horário de Brasília
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

- 1. DO OBJETO**
- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços continuados de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nas dependências internas e externas do edifício local dos Cartórios Eleitorais de Iporá, Santo Antônio do Descoberto, Caçu, Bom Jesus de Goiás, Gotatuba e Goiânia.
- 1.1.1 Os serviços serão contratados com base na área física, estabelecendo-se o cotejo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.
- 1.1.2 Compõem o objeto, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Edital.
- 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formado por 06 (seis) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos esses, sob pena de desclassificação.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações contidas no Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO GRUPO
2.1 Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Administração, nos endereços abaixo relacionados:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇO
ÚNICO	01	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Iporá	Rua Presidente Kennedy, Qd.67 R. Lt. 05, Centro, Iporá, CEP: 76200-000
	02	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Santo Antônio do Descoberto	Quadra 64, Lote 14, Centro, Santo Antônio do Descoberto, CEP: 72900-316
	03	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Caçu	Avenida José Junqueira de Almeida, lote nº 12, quadra nº 04, nº 714, Loteamento São Paulo, no Município de Caçu-GO, Caçu, CEP: 75813-000
	04	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Bom Jesus de Goiás	Av. Goiás, nº 779, Setor Alvorada, Bom Jesus de Goiás, CEP: 75570-000
	05	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Gotatuba	Rua Minas Gerais, nº 1092, Clómodo 02, qd. 58 B, 08, Setor Central, Gotatuba, CEP: 75600-400
	06	Limpeza, higienização, conservação contínuas nas dependências internas e externas do edifício do Cartório Eleitoral de Goiânia	Rua Jaciara, Qd. 08, lotes 24/25/26, salas 04, 05, 06 e 07, Setor Verdes Maruá, Município de Goiânia, CEP: 75.370-000

- 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
3.1 A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GPO052 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás, Natureza de Despesa 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, subitem 78.

- 4. DO CREDENCIAMENTO**
4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastrel no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.gov.br/compras por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-BRASIL.
4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
5.1 Poderá participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLEI/MPOG nº 3/2018.
5.2 Não poderá participar desta licitação:
5.2.1 Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
5.2.2 Impedidos de licitar e contratar com a União;
5.2.3 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;
5.2.4 Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
5.2.5 Proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 8.666/98;
5.2.6 Proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
5.2.7 Qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
5.2.8 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.2.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.11 Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;
5.2.12 Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados crianças, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TRE/GO;
5.2.13 Entidades empresariais que tenham entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, serviços, crianças, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal.
5.2.14 Dirigente desta licitação ou responsável pela licitação;
5.2.15 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
5.2.15.1 As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.271/2011 - 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
5.3 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, consoante disposições do item 3.2 do Anexo VII-A da IN nº 5, de 26 de maio de 2017, e o Acórdão nº 3.360/2007/TCU-2ª Câmara.
5.4 As simples participações neste certame implicam:
5.4.1 A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;
5.4.2 A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;
5.5 Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
5.5.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.5.2 Que está ciente e concorda no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.5.3 Que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.5.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5.5.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.5.6 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargo prevista em lei para pessoal com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.212/1991.
5.5.6.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital.
5.5.7 O licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no Simples Nacional, que não se enquadre na exceção estabelecida no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá apresentar proposta que contenda o benefício dessa opção de regime tributário e, caso seja adjudicatário do objeto licitado, estará sujeito à inclusão obrigatória do Simples Nacional, devendo comunicar a Receita Federal do Brasil a assinatura de contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da citada Lei Complementar, apresentando ao TRE-GO a cópia desse ofício, com comprovante de entrega e recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega na Secretaria da Receita Federal.

- 6. DA VISITÓRIA VISITA TÉCNICA**
6.1 O licitante ou o interessado à visita técnica à obra fixada para a abertura da sessão pública, no horário de 12h00 (doze horas) às 17h00 (dezesete horas), os interessados poderão visitar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de dia e horário junto à Seção de Administração Predial, por meio do endereço eletrônico site@tre-go.gov.br.
6.1.1 A visitória técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa, no entanto, é recomendável para o correto dimensionamento dos custos e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas.
6.1.2 A visitória será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver visitória simultânea por duas ou mais empresas.
6.1.3 O representante designado pelo licitante para realizar a visitória deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento comprovando sua designação, sendo acompanhado por servidor do TRE-GO designado para esse fim, não podendo a pessoa designada ser representante de outra licitante.
6.1.4 Tendo em vista a facilidade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
6.1.4 O licitante deverá:
6.1.4.1 Apresentar Declaração de Visitória ou apresentar declaração de que as conhece e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desconveniências técnicas ou financeiras com o TRE-GO, conforme modelo constante no Anexo IV do Termo de Referência anexo a este Edital.

- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.
7.5 A abertura da sessão pública, ou licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observará o horário de Brasília-DF.
7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário - informar para cada item o VALOR POR LOCALIDADE DE CADA ITEM, CALCULADOS CONFORME QUADRO RESUMO DA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, (considerando 36 meses de vigência contratual);
8.1.2 Valor total - informar para cada item NOVAMENTE o VALOR POR LOCALIDADE DE CADA ITEM, CALCULADOS CONFORME QUADRO RESUMO DA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, (considerando 36 meses de vigência contratual);
8.1.3 Descrição detalhada do objeto.
8.2 No preenchimento dos campos citados no inciso anterior, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação do licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.
8.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
8.4 Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços, podendo ser utilizado o modelo de planilha anexo a este Edital.
8.5 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema computar governamental ou de eventual desconexão.
8.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a eventuais custos variáveis decorrentes de fatos futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
8.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
8.6 No pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriamente o cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro construto.
8.8.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode resultar em responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e a empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
8.9 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 O licitante que apresentar proposta com erro de digitação e desclassificação automática, aquela que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR LOCALIDADE de cada item, CALCULADOS CONFORME QUADRO RESUMO DA PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da contratação para o grupo.
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de digitar "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.5.1 A etapa de lances de sistema público será duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.5.2 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.2.1 Não houver pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.3 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.5.4 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.5.5 Poderá o proponente apresentar um lance final e fechado em até cinco minutos, caso não tenha licitante classificado na etapa de lance fechado atender à exigência de habilitação.
- 10.6 Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguida da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.7 Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 10.7.1 Na hipótese de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 10.9.1 Se a desconexão ocorrer no momento de envio de lances, a sessão pública será suspensa, a reabertura somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.10 Caso o licitante não apresente lances com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação da proposta.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta a passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Encerrada a etapa de lances, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição prévia para aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br>) se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, seria suficiente para embasar o limite previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.1.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme art. 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance final, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.
- 12.1.2 Encerrada a etapa prévia para aceitação da proposta, o licitante melhor classificado será convocado para enviar, sob pena de desclassificação, por meio de favor no sistema, proposta de preços escrita, adequada ao seu último lance ofertado após a negociação, acompanhada de planilhas de custos e formação de preços dos serviços, individualizadas por localidade, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para esse envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos.
- 12.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação do licitante, escrita e justificada e formulada antes de findo o prazo estabelecido.
- 12.3 Para possibilitar análise de suas planilhas de custos e formação de preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos complementares:
 - 12.3.1 Planilhas de preços unitários e totais ofertados para uniformes;
 - 12.3.2 Memória de cálculo detalhada contendo a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os componentes de sua planilha de custos e formação de preços;
 - 12.3.3 Documento apto a compor o Item Acidentário de Prevenção (IAP) do licitante;
 - 12.3.4 Cópia da norma coletiva de trabalho (Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, etc.) utilizada para o cálculo do salário e demais haveres trabalhistas definidos na planilha de custos e formação de preços;
 - 12.3.5 Os documentos complementares à análise das planilhas de custos e formação de preços não forem encaminhados juntamente a estas, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a apresentação.
- 12.4 Insequebilidade dos valores referentes a itens isolados das planilhas de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e o valor total ofertado seja exequível.
- 12.5 Insequebilidade dos valores estimados pela Administração foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Empregados de Empresas de Ativo, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Colênia de Lago e Similares do Estado de Goiás (CNPJ 02.851.939/0001-95) e Sindicato das Empresas de Ativo, Conservação, Limpeza Urbana e Terciarização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás (CNPJ 02.527.007/0001-43) registrada no Sítio Eletrônico do Sítio de Registro em Termos Aditivos GO0079/2022 - GO000018/2022.
- 12.6.1 Se a data de abertura de certa e Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pelo TRE-GO para a formação de seus preços for alterada/substituída, os licitantes que a ela estiverem vinculados por força de seu enquadramento sindical deverão apresentar suas propostas observadas as normas e haveres determinados pelo novo instrumento normativo.
- 12.6.2 A Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para o cálculo do valor estimado pela Administração para é de utilização obrigatória pelos licitantes, que deverão observar, para a composição de seus preços, a norma coletiva de trabalho firmada pela entidade à qual estejam vinculados em razão de seu enquadramento sindical, devendo o licitante apresentar o certame objeto desta licitação.
- 12.7 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.
- 12.8 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE-GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta vencedora, podendo, o Pregoeiro, fixar prazo para seu reenvio.
- 12.9.1 O ajuste da planilha não poderá implicar aumento do valor global da proposta apresentada.

12.10 Será desclassificada a proposta que:

- 12.10.1 Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.10.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 12.10.3 Apresente valores por posto, por diária, mensal, anual ou global da contratação, superiores aos estimados por esta Corte, ou manifestamente inexequíveis;
- 12.10.3.1 Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.
- 12.10.3.2 Considera-se manifestamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços, global ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 12.10.3.3 Insequebilidade dos valores referentes a itens isolados das planilhas de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrarie exigências legais e o valor total ofertado seja exequível.
- 12.11 Se houver indícios de insequebilidade da proposta de preços, o sistema de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuado diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IR nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.11.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.11.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido
- 12.13 Não atendimento às condições de correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.
- 12.14 O licitante que abandonar o certame, desistindo de participar desta licitação, será desclassificado e suspenso por 1 (um) ano, de todas as sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.
- 12.15 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1 SICAF;
- 13.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.1.1.2 Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, listas de fornecedores similares, dentre outros.
- 13.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 13.1.3 Cadastro Nacional de Resoluções Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- 13.1.4 Lista de Inidoneas e Cadastro de Condições por Licitação Administrativa - CADCON, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado - TCEU;
- 13.1.5 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.3 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição daquelas especificadas nos itens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCEU (<https://certidaoe.saf.gov.br/ajazq/7>).
- 13.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate fixo, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se, para aceitação da proposta subsequente, a disciplina antes estabelecida.
- 13.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor (SICAF), relativamente aos documentos por ele abrangidos, quanto à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 4º do artigo 14 do Decreto 10.024/2019.
- 13.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta no sistema, o respectivo documentação atualizada.
- 13.6.1.1 descumprimento implicará a inabilitação do licitante, exceto se em consultas a sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo Pregoeiro, este largar fato em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.7 Para fins de habilitação, ressalvado o disposto no item 13.6, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

13.7.1 Habilitação jurídica:

- 13.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI;
- 13.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.7.1.4 No caso de sociedade, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz;
- 13.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 13.7.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.7.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprova, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.
- 13.7.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 13.7.2 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 13.7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.75, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.7.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte NÃO ESTÁ DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 13.7.4.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.7.4.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 13.7.4.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.7.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.7.5.1 Certidão negativa de faturas sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 13.7.5.1.1 Se a certidão não for emitida no último anterior ao início do prazo de validade será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.
- 13.7.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- 13.7.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.7.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 13.7.5.2.2 Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social da licitante.
- 13.7.5.2.3 Os documentos acima definidos deverão comprovar:
 - 13.7.5.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 13.7.5.3 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- 13.7.5.4 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 13.7.5.5 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante), no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor total estimado para o item pretendido;

- 13.7.5.6 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- 13.7.5.6.1 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.
- 13.7.5.6.1.1 Caso o valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública apresente abrangência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.
- 13.7.5.6.1.1.1 Se as justificativas não forem entregues juntamente com a documentação, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.
- 13.7.2 Qualificação técnica:**
- 13.7.2.11 Em os mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante detém experiência mínima em serviços de limpeza, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, em áreas internas em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de áreas internas previstas no Termo de Referência anexo a este Edital, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar a quantidade de áreas (estes caso, concomitantes) e/ou prazo (este caso, não concomitantes);
- 13.7.2.11.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, especificada no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 13.7.2.12 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços a que se referem, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano de seu início, se documentos de contratos firmados para execução em prazo igual ou superior a este.
- 13.7.2.13 O licitante disponibilizará, caso lhe seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, ofertando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que os serviços foram prestados.
- 13.7.2.2 Realização de vistoria nas edificações do TRE-GO, conforme modelo de atestado ou declaração substitutiva, conforme modelo do anexo citado, e constantes do Anexo IV do Termo de Referência juntado a este Edital.
- 13.8 Haverá a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos dados exibidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convidado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 13.8.1 Não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação daqueles já apresentados.
- 13.9 Somente haverá a necessidade de cumprimento do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.10 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, não ondulam somente em nome da matriz.
- 13.12 Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 13.12.1 Na hipótese de o licitante vender, ser entregador, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata no sistema eletrônico.
- 14. DOS RECURSOS**
- 14.1 Declarado o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, mediante avaliação quanto à presença dos fundamentos recursais (sumariedade, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 2627/2013-Pensão, item 9.4).
- 14.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará à decadência desse direito.
- 14.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconheça, faz-lhe subsc. devidamente informado ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.
- 14.4 O acolhimento do recurso invalida tudo somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, devendo ser enviada solicitação para o endereço eletrônico cpl.lista@tre-go.jus.br.
- 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 17.1 O adjudicatário, consoante as disposições estabelecidas no Termo de Contrato anexo a este edital, prestará garantia à execução contratual no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**
- 18.1 Consoante as disposições constantes do Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital, as providas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, independentemente da unidade de medida contratada (ponto, hora, hora extra, produtividade, entrega de produto, unidade de serviço, etc.) a serem pagas pelo TRE-GO à empresa contratada para prestar os serviços objeto deste edital, serão depositadas do valor mensal contratado e depositadas, em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em banco oficial unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Contratante.
- 18.2 Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- 18.3 Os percentuais de provisionamento máximo e mínimo serão aqueles indicados no Anexo VI.
- 18.4 O TRE-GO reserva-se o direito de realizar diretamente aos empregados da Contratada, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honorados pela Contratada.
- 18.4.1 Quando não for possível ao TRE-GO realizar diretamente os pagamentos, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais.
- 19. DA REPARCUTAO**
- 19.1 As regras acerca da reparacutao são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste edital.
- 20. DO TERMO DE CONTRATO**
- 20.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.
- 20.2 Presentemente a licitação será realizada em nome do licitante, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 20.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 20.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sendo necessário que o licitante adjudicatário, notificado para a assinatura do termo de contrato, realize o cadastramento de seu responsável legal no citado sistema.
- 20.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 20.4 Caso a licitação vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.
- 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 21.1 O prazo de vigência do contrato está estabelecido em sua minuta, anexo a este Edital.
- 22. DOS ENCARGOS**
- 22.1 Caberá ao TRE-GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:
- 22.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que vislham a ser solicitadas pelo licitante vencedor;
- 22.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;
- 22.2 Caberá ao licitante, além das obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital:
- 22.2.1 Elaborar documentação condizante com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrer, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;
- 22.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;
- 22.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE-GO;
- 22.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;
- 22.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações e serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 22.3 Deverá o licitante vencedor observar também o seguinte:
- 22.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;
- 22.3.2 É vedada a contratação para a função de chefe, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;
- 22.3.3 É proibida a contratação de publicidade para este Pregão Eletrônico, salvo se houver privacidade autorizada pela Administração do TRE-GO;
- 22.3.4 Não poderá ser concluído os critérios, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.
- 22.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Termo de Contratos, ambos anexos deste Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 23.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste edital.
- 24. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**
- 24.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexo a este edital.
- 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 25.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 25.1.1 Aquecer documentação falsa;
- 25.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.3 Ensejar o retardamento do certame;
- 25.1.4 Não manter a proposta;
- 25.1.5 Não assinar o Termo de Contrato;
- 25.1.6 Faltar ou fraudar a licitação;
- 25.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 25.1.8 Comportar-se de modo indócil.
- 25.1.8.1 Considera-se comportamento indócil, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, e os descritos nos artigos 337-F e 337-L, do Código Penal.
- 25.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em mitigar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.
- 25.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 25.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 9º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 25.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexo a este edital.
- 26. DA IMPUNICAO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.lista@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 26.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.
- 26.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.1.3 Acobrida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.
- 26.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.lista@tre-go.jus.br.
- 26.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vinculados ao participantes e a Administração.
- 27. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 27.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SULTI/MPDG n.1, de 19 de janeiro de 2010.
- 28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 28.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 29.1 Haverá necessidade o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 29.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.3 Esta Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa filiante às penalidades legais cabíveis.
- 29.4 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 29.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.6 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal de Compras do Governo Federal, podendo ser visualizada por meio do link "<http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/atal.asp>
- 29.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, arrebundindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 29.8 O descumprimento de qualquer das obrigações formais não ensejará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e compreendidos por qualquer outro meio de comunicação, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 29.11 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE-GO tiver conhecimento de qualquer fato em relação à assinatura superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidas a ampla defesa e o contraditório.
- 29.12 Os licitantes não responderão pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 29.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. São os iniciais e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.15 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sites: www.tre-go.jus.br e www.pou.br/compras, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.

9.1 Dos atribuições específicas do serviço de limpeza, higienização e conservação.

- a) Serviço comum, de caráter continuado e de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- b) Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação visando à obtenção da adequação das condições de salubridade e higiene, com disponibilização de prestadores de serviços, saneantes desinfetantes, materiais e equipamentos, em locais determinados pelo contratante.
- c) É definida como unidade de medida para contratação desses serviços a área em metro quadrado por mês (m²/mês).
- d) As quantidades previstas no Orçamento Estimado correspondem à totalidade das áreas de atuação dos serviços de limpeza. Contudo, essa quantidade poderá variar, na ocorrência das seguintes situações:
 - Caso o Contratante necessite isolar temporariamente algum espaço, para realização de reforma ou por não haver previsão de utilização (especialmente para espaços destinados a realização dos eventos), as áreas serão retiradas do cômputo dos espaços a receber o serviço de limpeza e, portanto, excluídas da medição e do pagamento;
 - Nas situações previstas acima, as áreas somente serão excluídas da medição caso a Fiscalização comunique a Contratada com pelo menos 15 dias de antecedência;
 - A duração do isolamento temporário será de no mínimo 15 dias, e a redução do pagamento se dará proporcionalmente ao período de isolamento.
- e) Os serviços deverão ser executados em conformidade com as atividades normativas do Contratante, conforme o subitem 9.2 deste item.
- f) A área quantificada é de piso, sem considerar as áreas verticais de paredes, portas, divisórias, divisórias com vidros, vidros internos e afins. Porém estas áreas encontram-se contempladas na composição dos preços, quando foram utilizadas produtivamente médias e parâmetros que refletem áreas prediais de características comuns e, portanto, fazem parte do objeto da prestação dos serviços contratados.

f) No prazo de 10 dias úteis a contar a emissão da ordem de serviço, a Contratada deverá submeter um Plano de Atividades à apreciação da administração, no qual deverá constar:

- Quantidade de prestadores de serviços, deficiências das equipes, com os respectivos horários, locais de atuação, responsabilidades;
- Periodicidade de realização de cada tipo de serviço/função;
- Rotinas de execução dos serviços;
- Equipamentos, ferramentas, insumos e materiais utilizados.
- g) A qualidade dos materiais e insumos de limpeza que deverão ser utilizados pela contratada na prestação dos serviços foi definida com base nas marcas de referência de cada item constante da relação apresentada Planilha de Custos e Formação do Preço.
- h) Nos termos da Lei nº 12.365, de 2010, do Decreto nº 7.404, de 2010 e da Instrução Normativa SUT/MP/OG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências quanto a prestação dos serviços de limpeza:
 - h.1) Realizar a adequada acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
 - h.2) Os resíduos sólidos recicláveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido pelo PLS do TRE-GO;
 - h.3) Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
 - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos animados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
 - realizar um programa interno de tratamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
 - h.4) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços, caso exista, cuja água seja retirada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
 - h.5) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - h.6) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - h.7) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - h.8) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:
 - pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos coletores existentes na localidade da prestação dos serviços ou localidades próximas para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;
 - pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

9.2 Dos atribuições específicas do serviço em áreas externas visando a limpeza.

- Serviço comum com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva.
 - a) Rega de plantas, gramados e jardins no período de estagem;
 - b) Varrição diária de calçadas no interior do terreno e no passeio público;
 - c) Lavagem dos vidros na face externa até a altura de 2,00 m (dois metros) - duas vezes por mês
 - d) Moeda (Lançamento manual de ervas daninhas e limpeza) sempre que necessário;
 - e) Retirada de folhas secas e doentes, especialmente de arbustos e palmeiras, uma vez por mês;
 - f) Prunear a copa e a rapça, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
 - g) Rastelamento e recolhimento de folhas secas ou doentes, uma vez por mês;

10 Forma de Adjudicação:

Adjudicação do objeto por valor global do grupo.

11 Regime de Execução:

Emprestada por preço global, de acordo com o definido na Lei 8.666/1993 e Acórdão TCU nº1.977/2013 - Plenária, item 29.

12 Modalidade de Licitação:

Pregão eletrônico, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 do Decreto nº 10.024/2019.

O prazo para apresentação das propostas pelas licitantes deverá ser de até 8 (oito) dias úteis a partir da publicação do Edital.

13 Condições para Contratação:

Em consonância com a legislação e normas que regem a contratação e visando aumento da qualidade dos resultados do serviço e da produtividade atualmente praticada e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, as disposições deste TR consideram os seguintes requisitos básicos:

- 13.1 Contratação de empresa especializada e com experiência comprovada.
- 13.2 Execução do serviço com observância das melhores e mais modernas e adequadas metodologias, tecnologias e insumos, observada, no mínimo, as atividades, periodicidades e frequências estabelecidas no Anexo VI e VII deste TR.
- 13.3 Não exigência de que a totalidade dos empregados alocados figurem à disposição em tempo integral nas edificações do TRE-GO.
- 13.4 Garantia de execução contratual que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista pela contratada, consideradas as contribuições sociais, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento;
- 13.5 Pagamento de parte dos valores mensais devidos à contratada, correspondente às férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias dos empregados alocados para a execução do serviço, em Conta Vinculada, com movimentação condicionada à autorização do TRE-GO;
- 13.6 Uso de produtos de higiene pessoal e saneantes desinfetantes devidamente regulares em relação às normas de vigilância sanitária;
- 13.7 Vistoria nas edificações do TRE-GO pelo licitante, visando efetivo e perfeito conhecimento das condições necessárias para o correto dimensionamento da proposta, considerando particularmente a quantidade e a diversidade de estado de conservação, a multiplicidade de ambientes envolvidos, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições;
- 13.8 Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;
- 13.9 Estabelecimento de indicadores de desempenho da contratada, qualidade dos resultados e satisfação dos servidores do TRE-GO com a execução do serviço;
- 13.10 Estabelecimento de horários diferenciados para a execução do serviço, de modo a viabilizar o aumento da produtividade dos empregados da contratada e o aumento da satisfação dos servidores e usuários do TRE-GO.

14 Condições de Habilitação:

Para habilitação no certame será exigido dos interessados situação regular quanto aos tributos federais, bem como qualificações técnica e econômico-financeira que porventura estejam previamente definidas no edital de licitação.

15 Condições para Prestação dos Serviços de Limpeza e Critérios de Medição:

- 15.1 A cada mês, os serviços prestados serão computados, medindo-se as áreas que foram efetivamente atendidas pelos serviços fixos de limpeza e jardinagem, além de cada unidade de serviço por demanda, e assim gerando o Valor da Medição. A qualidade da prestação dos serviços será medida pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a Contratada não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do Valor a Faturar no mês de referência, até o limite de 10% de redução, conforme detalhado nos item 15.3 deste TR.
- 15.2 A forma de medição será aferida levando em consideração a realização dos serviços e frequências constantes deste termo de referência, além do disposto no anexo;
- 15.3 Serão adotadas as seguintes regras de Medição e Pontuação para limpeza:
 - 15.3.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos "Bom", "razoável", "insatisfatório" e "pésimo", equivalente aos valores dos pontos para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância;

MÓDULO	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 8	2	36
9 a 10	2	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

15.3.2 As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
14 a 40	0%
41 a 53	2%
54 a 67	3%
71 a 80	5%
81 a 90	10%

- 15.3.3 Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.
- 15.3.4 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- 15.3.5 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.
- 15.3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
 - a) Desconto de 10% (dez pontos) por cento) por mês de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 (doze) meses, se houver prorrogação;
 - b) Pontuação abaixo de 18 (dezoito) pontos;
 - c) Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por seis meses consecutivos.
- 15.3.7 Os módulos para medição dos resultados estão descritos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS - índice de medição de resultado (IMR)	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Módulo 1: Equipamentos e Produtos de Limpeza				
Todos os aspectos adequados (especificação, limpeza, organização, quantidade e identificação)	3		1	
Um aspecto inadequado (descrever)	1			
Dois aspectos inadequados (descrever)	0			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Módulo 2: Equipe de Limpeza				
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, EPI, uso de crachá)	2		1	
Um aspecto inadequado (descrever)	1			
Dois aspectos inadequados (descrever)	0			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Módulo 3: Cumprimento da Programação de Atividades				
Todos as atividades programadas para o mês foram cumpridas, conforme o cronograma	2		2	
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2			
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1			
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0			
Módulo 4: Móveis				
Móveis limpos	3			
Móveis com pouca sujeira nos cantos de sua superfície	2			
Presença de sujeira nos cantos e bordas	1			
Presença de pó e manchas em sua superfície	0			
Módulo 5: Pisos e paredes				
Todas as superfícies estão limpas à observação ordinária	3			
Superfícies com pouca sujeira, manchas, marca de dedão ou mofo em pontos localizados	2			
Fundo ao ver com facilidade a presença de manchas, pó ou outras sujeiras	1			
Aspecto de sujeira generalizada, com manchas de sujeira, restos de alimentos e respingos, papel, detritos, pó, ou outros elementos	0			
Módulo 6: Vidros				
Vidros limpos à observação visual ordinária	3			
Vidros com sujeira discreta em observação visual momentânea	2			
Vidros com sujeira facilmente visível	1			
Vidros com presença de sujeiras sólidas e manchas generalizadas	0			
Módulo 7: Áreas Externas - não deve ser avaliada quando o Critério estiver instalado em salas comerciais				
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de folhas e detritos, gramas e jardins aparados)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2			
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Módulo 8: Limpas dos Banheiros				
Todos os aspectos adequados (piso, sanitários, pia, espelho, paredes, portas, lustres, odor)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2			
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Módulo 9: Material de higiene pessoal dos banheiros e copas				
Todos os aspectos adequados (especificação, limpeza, organização, abastecimento)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2			
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Módulo 10: Obrigações trabalhistas - avaliação a ser feita pela SEFAC				
Todos os aspectos adequados (pagamento de salários e benefícios nos prazos previstos em lei, integração de Vale Alimentação/Lanche e associação de Vale Transporte, recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos da FCTJ nos prazos previstos em lei)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2			
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			

16 Obrigações da Contratada:

- 16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e dos seus anexos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito funcionamento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a execução das atividades constantes deste Termo de Referência;
- 16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, que não forem considerados satisfatórios, sem que calha qualquer acréscimo no preço contratado;
- 16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, por culpa ou dolo, bem como por todo e qualquer dano causado ao TRE-GO, ou ainda a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, a valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 16.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.6 Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar à Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 16.7 Respeitar as normas e procedimentos de segurança da Contratante, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 16.8 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, em todas as despesas decorrentes da execução do trabalho ou por outras contratas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 16.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Serviço ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, inclusive as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a Contratante;

- 16.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, concesso ou continência;
- 16.11 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 16.12 Constar na fiscal de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantido-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 16.16 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.17 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o intuito de verificar as condições em que o serviço está sendo executado;
- 16.18 Manter seus empregados em conformidade com as determinações da Portaria Ministerial nº 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da TRE-GO;
- 16.19 Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar à Contratante os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 16.20 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, elaboradores e visitantes da Contratante;
- 16.21 Cuidar que o preposto indicado mantenha permanente contato com a fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 16.22 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 16.23 Administrar todos os recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços contratados;
- 16.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 16.25 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de infortúnios;
- 16.26 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 16.27 Solicitar à Administração da TRE-GO autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à Contratada, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- 16.28 Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
- 16.29 Manter preposto no Estado de Goiás com capacidade operacional para receber e solucionar ou intermediar qualquer demanda da Administração;
- 16.30 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigacionais sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldar nos dias próprios, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 16.31 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 16.32 Garantir que seus empregados sigam as normas de sustentabilidade e de Racionalização do Uso de Materiais e Recursos, separação de resíduos e economia de energia por meio de treinamento e acompanhamento contínuo;
- 16.33 Adotar, na execução do objeto contratado, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo proibição de separação de resíduos recicláveis descartados e sua destinação às cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006 e com orientação da unidade de sustentabilidade do Tribunal(ATEND/DO);
- 16.34 Atender a normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego sobre saúde, higiene e segurança do trabalho aplicáveis a cada serviço;
- 16.35 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 16.36 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, compreendido as determinações dos Federais Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e os melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.37 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do Termo de Referência;
- 16.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.39 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.40 Arcar com o ônus decorrente de eventual omissão no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alguma das situações previstas nos incisos II e IV do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.41 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 16.42 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações acionadas pela boa técnica, normas e legislação;
- 16.43 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.44 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repasse a quaisquer custos a estes;
- 16.45 Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente exigirem por não receber o vale transporte;
- 16.46 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-o a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar dano de função;
- 16.47 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem pode onerar o objeto deste contrato;
- 16.48 São expressamente vedadas à Contratada:
- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) A avaliação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante.
- 17 Qualificação Econômico-Financeira:**
- 17.1 A documentação relativa a qualificação econômico-financeira corresponde:
- a) a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acionado judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei no 11.101/2005, sob pena de inabilitação;
- b) ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme estabelecido no termo de contrato;
- c) declaração da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze) anos do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada relativa ao último exercício social, conforme estabelecido no termo de Contrato.
- 18 Qualificação Técnica:**
- 18.1 A documentação relativa a qualificação técnica, admitindo-se atestados de pessoas jurídicas de direito público ou privado expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, deverá comprovar:
- a) Experiência mínima em serviços de limpeza, com desempenho satisfatório, durante pelo menos 3 (três) anos, ininterruptos ou não, em áreas internas em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade de áreas internas previstas neste TR, admitindo-se a utilização de mais de 1 (um) atestado para somar a quantidade de áreas (este caso, concomitantes e) ou prazo (este caso, não concomitantes);
- b) Realização de visita nas edificações da TRE-GO, conforme modelo de atestado do Anexo IV deste TR, ou declaração substitutiva, conforme modelo do anexo citado;
- 18.2 Classificação do Serviço e Forma de Seleção do Fornecedor;
- 18.3 O serviço a ser contratado é classificado como comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme definido na Lei nº 10.520/2002;
- b) O tipo de licitação adotado é o menor preço e regime de execução da contratação é o empreitada por preço global, conforme definido na Lei nº 8.666/1993, sendo adotada a modalidade de preço na forma eletrônica para seleção do fornecedor; com modo de disputa aberto e fechado, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019.
- 19 Subcontratação:**
- É permitida a subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
- a) Para os serviços discriminados no item 9.4;
- b) Na execução dos serviços classificados como especializados e constantes do Anexo II;
- c) E vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham participado da licitação;
- d) E vedada a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratada.
- No momento da habilitação, caso já haja substituição, ou ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal e qualificação técnica das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão.
- A empresa contratada se compromete a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, a hipótese de extinção da subcontratada, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução das atividades.
- A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 20 Garantia de Execução do Contrato:**
- 20.1 A Contratada apresentará comprovante de prestação de garantia à execução contratual, conforme detalhado no termo de contrato.
- 21 Uniformes e EPI:**
- 21.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condientes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, ser adequados ao tamanho do empregado e sem qualquer repasse do custo para os mesmos, observando o disposto nos itens seguintes:
- O uniforme deverá compreender no mínimo, por empregado, as seguintes peças do vestuário, quantidade anual:
- a) Para os empregados envolvidos com a limpeza, conservação e higienização:
- a.1) 4 (quatro) calças em microfibra, gabarilino ou brim;
- a.1.1) 4 (quatro) camisas de manga curta, gola redonda, comprimento maior/intermédio-algodão;
- a.2) 12 (doze) pares de calças (com solado de borracha, antiderrapante e em peritais condições de isolamento);
- a.3) 12 (doze) botas de borracha PVC caso longo, com solado antiderrapante;
- a.4) 12 (doze) pares de luvas de borracha de látex com palma antiderrapante;
- a.5) 12 (doze) pares de luvas de borracha de látex com palma antiderrapante;
- a.6) 24 (vinte e quatro) máscaras de proteção do tipo PFF2 sem válvula, devem ser fornecidas duas por mês.
- Observação 01: A Contratada deverá fornecer dois conjuntos novos, completos, de uniformes e EPI's por ocasião do início da prestação dos serviços (devendo todos os profissionais dispor do conjunto completo no início do contrato) e dois conjuntos novos a cada 6 (seis) meses de vigência contratual, ou quando se fizer necessário por defeito ou desgaste excessivo;
- Observação 2: Verificação de desgaste que a torne inutilizável ou inadequada, a Contratada deverá promover o fornecimento de novo peça do uniforme ao empregado;
- Observação 3: A Contratada deverá fornecer aos empregados a execução do serviço, gratuitamente, os EPI's adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com CA vigente, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e de trabalho, conforme disposto na NR 6;
- Observação 4: No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 21.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, segundo os seguintes parâmetros mínimos:
- a) Tecido resistente, leve, confortável e arejado;
- b) O uniforme deverá ser identificado com o nome ou logotipo da empresa contratada;
- 21.3 Quanto aos serviços discriminados como especializados constantes do Anexo II, os empregados deverão comparecer devidamente uniformizados, munidos de crachá e com todos os EPI's necessários para a atividade a ser realizada;
- 21.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cujo rópulo, devidamente acompanhado do original para conferência, deverá ser enviado para a unidade responsável pela fiscalização administrativa do contrato (selec-funz@tre-go.jus.br).
- 22 Reajustamento de Preços:**
- 22.1 - A Contratada faz jus ao reajustamento de preços, conforme detalhado no termo de contrato.
- 23 Critérios de Sustentabilidade:**
- 23.1 Dever ser observado a legislação específica para a prestação dos serviços de limpeza, em especial as seguintes: Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 7.404/2010 (que regulamenta a Lei nº 12.305/2010), IN nº 5/2017 SEGES/MPDG e a IN nº 1/2010 SITI/MPDG.
- 23.2 Adição, no que couber, as seguintes práticas:
- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) realização de um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) realiação de tratamento para seus empregados sobre a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão na fonte geradora, e a sua destinação de forma adequada, de acordo com os catadores de materiais recicláveis, sob orientação da ATEND/DG, nos termos do PLS do TRE-GO e da IN MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) respeito as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 24 Fiscalização do Contrato:**
- 24.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo avaliar e o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, e verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à repatriação, alteração, rescisão, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a utilização de recursos relativos ao objeto;
- 24.3 A fiscalização técnica dos serviços contratados é a execução do objeto e utilização do instrumento de Medição de Resultado (MR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b) Desair de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 24.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 24.5 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das falhas, falhas e irregularidades constatadas;
- 24.6 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestatador;
- 24.7 No hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores futuros, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 24.8 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar os, e se for o caso, after o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 24.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 24.11 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.12 O documentação total e original das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.13 Para os serviços limpeza, higienização, asseio, conservação predial, em que haverá o emprego de trabalhadores em regime de dedicação exclusiva:
- a) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da futura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;
- b) Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- c) Tais pagamentos não configurarão vínculo empregatício, não implicando a assunção de responsabilidades por parte do empregado, desde que decorrentes entre a Contratante e os empregados da contratada;
- d) O contrato só será considerado regularmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todos os tributos trabalhistas, sociais e previdenciários e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;
- 24.14 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, a ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, fiscais e técnicos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25 Do Preposto:**
- 25.1 A Contratada deverá indicar formalmente um preposto da empresa no Estado de Goiás, antes do início dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, para atuar junto à Administração nas questões atinentes ao serviço e às obrigações contratuais, sendo de sua responsabilidade:
- a) Encaminhar ao Gestor do Contrato, antes do início de prestação dos serviços, a relação nominal dos profissionais alocados;
- b) Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- c) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da contratada;
- d) Intermediar as relações entre os profissionais contratados;
- e) Encaminhar ao Gestor do Contrato toda documentação necessária ao pleno cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- g) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;
- h) Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- i) Instruir e exigir que os empregados cumpram as normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 25.2 A Contratante poderá reavus, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;
- 25.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail e ofícios;
- 25.4 Excepcionalmente, a comunicação a ser estabelecida entre o Contratante e a Contratada poderão ocorrer por meio de telefone ou em reuniões previamente agendadas entre as partes;
- 25.5 A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 26 Pagamento:**
- 26.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da aprovação pela Fiscalização do Valor a Faturar, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 26.2 Quando houver fls para dois meses, o contratado deve apresentar a empresa para emitir a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 26.3 O pagamento será efetuado pelo Contratante dentro do mesmo mês do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 26.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 26.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 26.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação para que regularize sua situação ou apresente sua defesa;
- 26.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser retido, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 26.8 Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

2018.

- 26.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularizar sua situação junto ao SICAF.
- 26.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 26.11 Prevencamente a entrega de nota de emissão e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2017.
- 26.12 Vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, a empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
- 26.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item d do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 26.14 Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 26.15 Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados de acordo com o termo do Contrato.
- 26.16 A atenuação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 26.17 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas em entregas à Contratante e o pagamento dos eventuais cancelamentos decorrentes.
- 26.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.
- 26.19 Caso a Contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.
- 26.20 A Contratante reserva o direito de suspender o pagamento após a atenuação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- 26.21 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do contrato.
- 26.22 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sendo devidos pela Contratante encargos moratórios conforme os termos contratuais.
- 27. **Da Conta-Depósito Vinculada:**
- 27.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas na [Portaria Presidencial TRE-GO nº 70/2019](#).
- 28 **Obrigações da Contratante:**
- 28.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 28.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 28.3 Acompanhar a execução dos serviços, verificando se os rotinas estão sendo atendidas, conforme este Termo de Referência;
- 28.4 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo suscit recusas; mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 28.5 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 28.6 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 28.7 Propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 28.9 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços contratados;
- 28.10 Comunicar oficialmente à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de natureza grave;
- 28.11 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 28.12 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 28.13 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no caso de roubo;
- 28.14 Não prestar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 28.15 Fiscalizar mensalmente, nos casos de serviços realizados mediante dedicação exclusiva de mão de obra, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 28.16 Concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 28.17 O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- 28.18 O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 28.19 Analisar os termos de rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, caso os serviços sejam realizados mediante dedicação exclusiva de mão de obra;
- 28.20 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 28.21 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 28.22 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 28.23 Identificar a Administração Superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 28.24 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 28.25 Fiscalizar o cumprimento das normas legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 28.26 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

29 Fonte de Recursos Orçamentários e Plano Anual de Contratação:

- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste e do próximo exercício, lançados na LDO 2022 e proposta orçamentária 2023 na dotação abaixo discriminada:
- a) Gestão/Unidade: Tribunal Regional Eleitoral;
- b) Fonte de Recursos: 100;
- c) Ação/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;
- d) Programa de Trabalho: 10.14109.02.122.0570.20CP0002 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL - NO ESTADO DE GOIÁS;
- e) Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- f) Plano Interno: IEF LIMPEZ e IEFMANPRE;

A previsão desta contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC - orçamento ordinário) publicado no link: [PAC 2022 - Orçamento Ordinário](#).

30 Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

- 30.1 Os serviços serão iniciados a partir da emissão da ordem de serviço e executados pela contratada obedecendo à normas legais e regulamentares pertinentes, de acordo com as especificações deste;
- 30.2 A lista estimada de materiais encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência;
- 30.3 Os equipamentos necessários para execução das atividades deverão ser fornecidos pela Contratada, não havendo necessidade de manutenção desses equipamentos nos locais da prestação dos serviços;
- 30.4 Em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, poderão ser utilizados na execução dos serviços de limpeza, higienização, asseto, conservação predial os profissionais Servente de Limpeza e Auxiliar de Limpeza;
- 30.5 Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento:
- 30.5.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no item 15.3 deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados, desde que exonerado, ou não executar o cronograma de atividades com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais, insumos, equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Observação: A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 30.6 A produtividade máxima da mão de obra nos serviços de limpeza será estabelecida nos moldes constantes do Anexo II deste Termo de Referência, considerando a experiência e os parâmetros aferidos e resultados de outros anteriores e em face das características das áreas a serem limpas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.
- 30.7 No cálculo da produtividade, quando o número de trabalhadores por imóvel der número fracionado, a Licitante deve fazer o arredondamento para o número imediatamente superior.

31 Vitória Prévia:

- 31.1 Para o efetivo e perfeito conhecimento das condições e peculiaridades das edificações, interessando-se dos grandes dificuldades existentes para o correto e adequado dimensionamento da quantidade de empregados a serem alocados e da especificação dos insumos e equipamentos necessários para a execução do serviço, o licitante poderá realizar vitória na edificações listadas no item 1.3 deste TR e apresentar atestado comprobatório, conforme modelo constante no Anexo IV deste TR, ou apresentar declaração de que as conhece e que não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desonrações técnicas ou financeiras com o TRE-GO, conforme modelo constante no Anexo IV deste TR.
- 31.2 O período para a realização da vitória iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital da licitação e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário de 12h00 (doze horas) às 17h00 (dezesseis horas), sendo necessário prévio agendamento de dia e horário junto à Seção de Administração Predial, por meio do endereço eletrônico lnsa@tre-go.jus.br ou pelo telefone (62) 3929-4000.
- 31.3 O representante designado para licitar para realizar a vitória deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento comprovando sua designação, sendo acompanhado por servidor do TRE-GO designado para esse fim, e assinar o atestado comprobatório da vitória efetuada, que deverá ser previamente elaborado conforme modelo constante no Anexo IV deste TR, não podendo a pessoa designada ser representante de outro licitante.

32 Modelo de Gestão do Contrato

- 32.1 Os servidores da Administração que participarão da gestão do contrato serão:
 - a) Centro do Contrato;
 - b) Fiscal Técnico;
 - c) Fiscal Administrativo;
- 32.2 A definição do(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato será realizada por meio de atos expedidos pelo Contratante;
- 32.3 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o Contratante e a Contratada serão por meio de telefone, e-mail, ofícios e por reuniões;

33 Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Seção de Administração Predial (SADMP)

34 Unidade Gestora do Contrato

Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura (CEIN)

35 Local e Data da Solicitação

Goiania, 21 de setembro de 2022.

36 Elaborado por:

Maria Adelaide de Souza Ferreira

Compre este Termo de Referência:

- ANEXO I - Estimativo de material por localidade;
- ANEXO II - Produtividade sugerida dos serviços de limpeza e conservação para áreas específicas;
- ANEXO III - Serviços classificados como especializados que poderão ser realizados através de subcontratação;
- ANEXO IV - Vitória;
- ANEXO V - Cronograma de trabalho;
- ANEXO VI - Manual Básico de Execução e detalhamento dos serviços de limpeza, higienização, asseto, conservação predial.

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVO DE MATERIAL POR LOCALIDADE**

1. Estimativa mensal por cada localidade, devem ser entregues no início da execução contratada, não sendo suficiente para o mês, deverão ser repostos de acordo com a solicitação da fiscalização técnica:

ESTIMATIVA MENSAL - POR LOCALIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. QTD/DE MENSAL
1	PAQUETE COM 8 UNIDADES DE PALHA DE AÇO FINA	unid. 2
2	SABONETE PERSICADA 50g	unid. 2
3	ÁGUA SANITÁRIA 5L	unid. 2
4	ALCOOL 70% 1L	unid. 4
5	FIBRA VERDE	unid. 2
6	PLANELA 60X90 NA COR LARANJA	unid. 4
7	LINEA YERBOS 50g	unid. 2
8	DESO ENCRUSTADORA P/RETO Nº 410	unid. 1
9	DISINFECTANTE 1L	unid. 2
10	LIQVOS DE BOLECALÇA	Pq. 3
11	DETERG. LIQUIDO 1LX20 5LT	unid. 2
12	MULTI-USE	unid. 1
13	SAGO DE LIND 100L 4/100	Pct. 1
14	SACO LIND 50L 1/100	Pct. 1
15	SACO ALVEADO PARA LIMPEZA DO PISO NA COR BRANCA	unid. 4
16	AROMATIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL 360 ML	unid. 3
17	ROLO DE BARRA 510 200G	Pq. 1
18	ROLO DE PAPEL HIGIENICO NEUTRO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COM 30 M	unid. 30
19	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	unid. 6
20	PAQUETE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS LINDO DUAS DOBRAS COM 1000 FOLHAS	unid. 5
21	PANO DE PRATO FIB ALCOOL 30x30 NA COR AMARELA	unid. 1
22	VASILINA 1L	unid. 1
23	DISINFECTURANTE 1 L	unid. 3
24	LUZINA MOVEIS 500ml	unid. 3
25	REFIL PARA ESPRERÇÃO EM MICROFIBRA DE ALTO TORGÃO PARA PISO	unid. 1
26	REFIL ESPONJA P/RETO 30x30	unid. 1
27	REFIL PARA GARRA PLÁSTICA DE 60X15 CM EM ACRILICO	unid. 1
28	PANOS AZUIS EM MICROFIBRA PARA LIMPEZA DE ESPALHOS, VIDROS E MONITORES	unid. 2
29	PANOS AMARELOS TIPO ESPONJA 22 x 18 x 1 CM PARA COZINHA	unid. 2
30	ALCOOL ISOPROPILICO 1L	unid. 1

2. Estimativa anual por cada localidade, devem ser entregues no início da execução dos serviços contratados e deverão ser substituídos sempre que necessário:

ESTIMATIVA ANUAL - POR LOCALIDADE		
ITEM	DESCRIÇÃO	unid. QTD/DE ANUAL
1	Vassoura Nylon para limpeza dos banheiros	unid. 3
2	Vassoura de Pano	unid. 3
3	Vassoura de Plástico	unid. 2
4	Vassoura para Vaso Sanitário	unid. 4
5	Vassoura de Vassourão	unid. 2
6	Vassoura de Palha	unid. 1
7	Pq de Lixa	unid. 4
8	Rodo Pequeno para Banheiro	unid. 2
9	Rodo Grande	unid. 3
10	Baldô Plástico 10L	unid. 2
11	Desentupidor de Pq	unid. 2
12	Desentupidor de Vaso Sanitário	unid. 1
13	Esquadro 30 centímetros	unid. 1
14	Escudo de Aluminio Antirrádio e degrax	unid. 1
15	Rodo para piso de limpeza P/0 de tipo lava/jaca	unid. 4
16	Balde com cesto inox para contêntidos 360 cm água e molhada, ostendo Estrejo Limpador em Microfibra para Limpeza P/0 de Pise com 1,60m	unid. 1
17	Carrinho funcional para limpeza profissional nº 3 contendo baldô 30 litros para lavar tapas, cabo telescópico de 1,60m, garra plástica de 40 cm, placa sinalizadora para piso molhada, conjunto mob.pq com 60 cm	unid. 1
18	Conjunto de vidros (Lustrador) de vidro 1 contendo para cada 1 (um lustrador)	unid. 2
19	Enceradeiro Industrial para limpeza de piso com 150 cm de diâmetro	unid. 1

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUTIVIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ÁREAS ESPECÍFICAS

Segundo a IN nº 5/2017, PRODUTIVIDADE é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço. Considera-se jornada mensal de 220 horas de serviços.

A Licitante deverá informar em sua proposta o número de trabalhadores por imóvel.

Após o cálculo do número de trabalhadores por imóvel, e se for obtido número fracionado, a Licitante deve fazer o arredondamento para o número imediatamente superior.

Em conformidade com as experiências obtidas em contratações anteriores, firmadas para outros cartórios eletrônicos, deverão ser adotados índices de produtividade por servente/suxiliar em jornada de 8 (oito) horas diárias, de acordo com os limites definidos abaixo:

1. Áreas Internas:

Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes dos imóveis

Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frisos), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão)

a) Pisos frios: 800 m²; e

b) Banheiros: 200 m².

2. Áreas Externas:

Considerar-se-á área externa aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m²;

b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m²; e

c) Pátios e áreas verdes: 1800 m²;

d) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

3. Esquadrias:

a) face externa sem exposição a situação de risco: 350 m²; e

b) face interna sem exposição a situação de risco: 350 m².

4. Fachadas envidraçadas: 130 m².

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS CLASSIFICADOS COMO ESPECIALIZADOS QUE PODERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DE SUBCONTRATAÇÃO

1. Poda de grama, arbustos e árvores com coleta de detritos em pátios e áreas verdes - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais;

2. Limpeza de persianas e cortinas em geral;

3. Limpeza luminárias por dentro e por fora;

4. Limpeza das caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais;

5. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

6. Limpe, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, entalaz, pantográfica, correte);

7. Limpar forros, paredes e rodapés.

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

VISTORIA

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou o local/Sede/Plenário/Eleitoral/Cartório Eleitoral, tomando conhecimento do ambiente em que será prestado o serviço, objeto deste Pregão e das condições que possam ter influência na formulação da proposta. Termo de Referência 05/2022 SADMP/CRN/SAD (Doc SEI ID. 0359986) SEI Nº 22.0.00000212-5.

Local, GO, de _____ de 202__.

assinatura do representante da empresa

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Eu, _____ (razão social da licitante), CNPJ nº _____ estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa/preposto), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº XXX/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e seus Anexos que compõem o processo da presente licitação.

Local, GO, de _____ de 202__.

assinatura do representante da empresa

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIRETO

Eu, _____, como representante legal da empresa _____, autorizo em caráter irrevogável e irretirável, que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, realize o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicada.

Local (GO) de _____ de _____.

Representante da _____

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A - ATIVIDADES DIÁRIAS

1. faga dos jardins - deve ser realizada até às 9h00 - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais
2. limpeza das áreas de escritórios - deve ser realizada até às 11h00
3. limpeza completa dos banheiros - deve ser realizada até às 12h00
4. limpeza da área de atendimento ao público - deve ser realizada até às 11h00 e sempre que se fizer necessário
5. limpeza dos halls e corredores - deve ser realizada até às 15h00
6. limpeza das copas, refeitórios e cozinhas, se houver - deve ser realizada até às 12h00
7. recolhimento dos detritos das luvas - deve ser realizada até às 17h00
8. limpeza de sala de audiências, se houver - deve ser realizada sob demanda do fiscal do contrato
9. varrição de garagens e passeios públicos, se houver - deve ser realizada no período vespertino

B - ATIVIDADES SEMANAIS

1. limpeza vidros internos, janelas e portas - deve ser realizada no período matutino
2. limpeza dos armários das salas de trabalho - deve ser realizada no período matutino
3. limpeza dos peitoris e caixilhos das janelas
4. limpeza de escadas, se houver - deve ser realizada no período vespertino
5. varrição das áreas verdes, se houver - deve ser realizada no período vespertino - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais

C - ATIVIDADES MENSAIS

1. limpeza de paredes - deve ser realizada no período matutino
2. limpeza dos vidros, portas e janelas na face externa de até 2,00 m de altura - deve ser realizada no período vespertino
3. lavagem de garagens, se houver - deve ser realizada no período vespertino

D - ATIVIDADES BIMESTRAIS

1. poda de grama e arbustos, retirada de galhos secos com recolhimento do material
2. lubrificação de portas, janelas e portões

E - ATIVIDADES SEMESTRAIS

1. limpeza de caixas d'água, deve ser realizado por profissional especializado sob a responsabilidade de empresa contratada pela limpeza - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais
2. limpeza de tubulações
3. limpeza de fachadas - não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais
4. limpeza de persianas

G - ATIVIDADES ANUAIS

1. lavagem de pisos acarpetados, se houver
2. aspirar o pó e limpar calhas das luminárias internas e externas
3. limpar calhas existentes na cobertura dos prédios - deve ser realizada entre os meses de setembro e outubro, não se aplica aos cartórios instalados em salas comerciais

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUAL BÁSICO DE EXECUÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL

A - SUGESTÃO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. DIARIAMENTE
- b. Remover capacetes e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c. Proceder à lavagem de bacias, assentos e plus dos sanitários com saneante desinfetante, uma vez ao dia, exceto para área de atendimento que deve ser feito três vezes ao dia;
- d. Varrer, remover manchas e lastrar os pisos encerados de madeira, quando for o caso;
- e. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vitilicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados;
- f. Varrer os pisos de cimento;
- g. Limpar com saneantes desinfetantes os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- h. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido ou sanitários, quando necessário;
- i. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- j. Limpar os elevadores com produtos adequados, quando for o caso;

- l. Retirar o lixo dos banheiros duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Diretoria do Fórum;
- Retirar o lixo das demais áreas duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Diretoria do Fórum;
- m. Deverá ser provida a coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber;
- n. Limpar os corredores;
- o. Suprir os bebedouros com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração, quando for o caso;
- p. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2 - SEMANALMENTE

- a. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c. Limpar, com produtos neutros, portas, barras e botões pintados a óleo na vertical;
- d. Lustrar todo o mobiliário encanilhado com produto adequado e passar flanela nos móveis encanilhados;
- e. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sílfes, fechaduras, etc.;
- g. Lavar os balcões e os pisos vitílicos, de mármore, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h. Passar pano úmido com álcool 70º nos telefones;
- i. Limpar os espelhos de acrílico com produtos próprios para vidros citados no item 5.1 deste Anexo, duas vezes por semana;
- j. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sílfes, fechaduras, etc.;
- l. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3. MENSALMENTE

- a. Limpar forros, paredes e rodapés;
- b. Limpar persianas com produtos adequados;
- c. Remover manchas de paredes;
- d. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correçete);
- e. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

4. ANUALMENTE

- a. Aspirar o pó e limpar calhar e luminárias;
- b. Limpar internamente o reservatório de água potável. Este serviço deverá ser realizado por profissional especializado, com máquinas e materiais fornecidos pela Contratada, obedecendo à legislação de segurança do trabalho.

5. ROTINAS DE TRABALHO - COMO FAZER

5.1 Limpeza de vidros

Na realização de limpeza de vidros em ambientes de escritórios, como nos Fóruns e Cartórios Eleitorais, deve ser utilizado dois componentes que servem como ferramentas técnicas: lavador de vidros e limpador de vidros.

- a. Lavador de vidros é composto por cabo e lava lavadora. Essa lava é composta por um tecido sintético com abrasividade necessária para o bom espalhamento da solução de limpeza de vidros. Desta forma, por meio de atrito, retira e dissolve grande parte da sujeira encontrada na superfície dos vidros.
- b. Limpador de vidros é formado por cabo que fica a guia de metal e lâmina de borracha. A parte "viva" da lâmina fica responsável por retirar, de maneira uniforme, o líquido aplicado para a limpeza de vidros de salas comerciais.

5.1.1 Processo de limpeza dos vidros:

- a. Aplicação da solução higienizante para vidros - inicia-se a limpeza de vidros com a aplicação da solução higienizante sobre os vidros. Neste primeiro passo, concede-se atenção completa às sujeiras de maior resistência. Faz-se a completa retirada dessa sujeira.
- b. Umedece o lavador, como já citado, o lavador é indispensável para a higienização de vidros em escritórios. Logo, depois de ter tirado toda a sujeira mais densa da superfície, umedece o lavador com a solução de limpeza usando pulverizador ou balde.
- c. Aplicação do lavador sobre a superfície - após umedece o lavador fica pronto para ser aplicado na superfície, a técnica a ser utilizada deve ser em formato de "8". Com isso, assegura-se que não sobre partes onde o lavador não passe sobre a superfície.
- d. Retirar o líquido com limpador, após certificar-se que solução higienizante foi disposta em toda a superfície do vidro, faz-se a retirada desta com o limpador. Assim, assegura-se maior brilho.
- e. Acabamento da limpeza com pano limpo, ao final deve-se usar um pano limpo para fazer o acabamento da limpeza de vidros. Deve ser retirada toda a umidade de maçanetas e dos cantos dos vidros. Desta forma, é finalizado o processo de higienização.

5.2 Limpeza de Estações de Trabalho e Guichês de Atendimento

A equipe de limpeza deve fazer a retirada de poeira em todas as estações de trabalho, guichês e mesas diariamente.

5.2.1 Processo de limpeza das estações de trabalho e mesas:

- a. A equipe de limpeza deve passar um pano umedecido com água sobre a superfície e, logo em seguida, um pano seco.
- b. Utilizar pano em tecido de microfibras para não causar arranhões nos laminados e madeira.

5.2.2 Processo de limpeza entre as telas dos teclados:

- a. A higienização dos teclados também precisa fazer parte da limpeza diária. Isso pode ser justificado na medida em que o espaço entre as telas pode guardar restos de alimentos, o que torna o ambiente mais propício ao aparecimento de formigas e roedores. Assim, a limpeza profissional precisa ser feita com um espanador com cerdas delicadas. Por fim, essa ação ajuda a aumentar a vida útil do material e evita a sujeira.

5.2.3 Organização de cabos:

- a. A organização de cabos é crucial para que o ambiente fique bem visto. Para isso, durante a execução da limpeza das mesas das salas, os profissionais devem tirar toda sujeira deles com pano seco.
- b. Não umedeça os panos com produtos que tenham álcool na composição. Embora a evaporação seja rápida, o álcool pode danificar o material. O problema pode ser maior ainda caso ele respingue nos aparelhos eletrônicos ao redor dos cabos. Por isso, é muito importante ter total atenção com a administração de produtos na limpeza.

5.2.4 Limpeza de monitores

- a. Umedece levemente uma flanela com álcool isopropílico e passar em todo o monitor renovando sujeiras e manchas, não deve ser imprimir força nessa atividade

5.3 Limpeza de portas e maçanetas.

- a. A limpeza em escritórios de portas e maçanetas se relaciona com alguns pontos tratados anteriormente.
- b. Por um lado, a limpeza das portas de madeira ou revestidas em laminado plástico, precisa ser realizada de modo semelhante à limpeza das estações de trabalho, passar um pano umedecido com água para tirar a poeira e depois outro com produto específico para dar brilho.
- c. No entanto, se a porta for de vidro, é fundamental que a higienização seja feita com limpador e lavador de vidros, como já informado anteriormente para limpeza de vidros em geral.
- d. As maçanetas, precisam ser limpas com álcool 70º para eliminar germes e bactérias por completo.

5.4 Limpeza de persianas e cortinas:

- 5.4.1 Limpeza de persianas horizontais de alumínio ou pvc:
 - a. é necessário ser realizado por empresa especializada;
 - b. devem ser retiradas do local com as persianas fechadas, primeiro retirar o pó com pano seco, em seguida, deve-se esfregar delicadamente com esponja e uma solução de água e detergente nas duas faces;
 - c. secar com pano limpo e seco, e voltar a instalar para completar a secagem.

5.5 Lavagem de cortinas:

- a. deve ser realizada a lavagem a semi-seco e molhada nas cortinas de tecido, devem ser entregues passadas e instaladas.

7. PANOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA

- a. **Panos azuis** - utilizados para limpeza de vidros, espelhos e elevadores, monitores, devem ser em microfibra, o que garante um bom deslizamento e secagem rápida da superfície sem deixar fios espalhados. Além disso, o material também contribui para a retirada total de poeira e gordura dos vidros. A microfibra impede o atrito, dificulta o aparecimento de arranhões e não permite que a superfície fique embaciada.
- b. **Panos brancos** - utilizados para as atividades de limpeza e desinfecção dos banheiros. Com alta capacidade de absorção e secagem, são produzidos com base de algodão, podendo ser utilizado sacos alvejados. Devem ser utilizados ainda para pisos frios como cerâmica, porcelanato, granito, mármore e granitina.
- c. **Panos amarelos** - usados para executar a limpeza de espas, coturnas e referêntios. Com ótima absorção por serem panos de tipo esponja. Possui lavagem facilitada, pois, apesar de terem absorvimento alto, não acumulam sujeira. Assim, ao lavá-los com água e sabão, já estarão prontos para serem realizados até o final do ciclo de limpeza no local. Importante destacar para se atentar às informações de uso dispostas no rótulo das embalagens de panos amarelos. Assim, não excedemos o limite máximo de uso permitido.
- d. **Panos laranja** - do tipo de tecido flanelado, usados para limpeza dos mobiliários em geral.
- e. **Panos de prato na cor amarela**, com alta capacidade de absorção e secagem, são produzidos com base de algodão.

**ANEXO II (DO EDITAL)
PLANILHAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONTA VINCULADA					
LIMPEZA - IPORÁ Região de Trabalho - Livro Real					
Nº do processo SEI:					22.8.00000222.5
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
B	Manifesto LP				
C	Law de Análise, Convênio ou Dívidas Coletivas				
D	Número de meses de execução contratual	36			
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					
TIPO DE ÁREA	ÁREAS INTERNAS		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)	
a) Áreas internas - Passos fixos	TOTAL GERAL DE ÁREAS		m2	182,60	182,60
MÓDULO 1 - Composição da Remuneração					
1	Composição da Remuneração				Valor (R\$)
A	Salário Base				RS 1.380,00
Total do módulo 1					RS 1.380,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%		RS 115,00	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%		RS 152,33	
Subtotal					RS 267,33
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
A	INSS	20,00%		RS 276,00	
B	Salário Educação	2,50%		RS 34,50	
C	RAT e FAP	RAT - 0%	FAP - R.0000	RS 96,90	
D	RAT - ou SEST	1,50%		RS 24,72	
E	RAT - ou SENAI	1,00%		RS 16,40	
F	SEBRAE	0,60%		RS 9,99	
G	INCRFA	0,20%		RS 3,30	
H	FGTS	8,00%		RS 111,45	
Subtotal					RS 654,84
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
Transporte					
A	A.1) Valor de passagens do transporte coletivo no município de prestação dos serviços;			RS 0,00	RS 8,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado;			2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens			22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base			0,00%	
Subtotal					RS 256,26
B	B.1) Valor do auxílio-alimentação			RS 18,20	
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação			22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação			0,00%	
Subtotal					RS 16,00
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				RS 267,33
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições				RS 654,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários				RS 727,26
Total do módulo 2					RS 1.296,53
Módulo 3 - Provisão para Recusão					
A	Ativo Prévio Indenizado	0,42%			RS 5,87
B	Recusa de FGTS sobre o Ativo Prévio Indenizado	0,03%			RS 0,55
C	Ativo Prévio Trabalhado	1,94%			RS 26,83
D	Recusa de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Ativo Prévio Trabalhado	0,77%			RS 10,69
E	Multa do FGTS	3,20%			RS 44,10
Total do módulo 3					RS 89,99
Módulo 4 - Custo de Registro do Profissional Assessor					
Base de Cálculo do Custo do Profissional Assessor - BE CFA					
MOD 1 =	RS 1.380,00	MOD 2 (sem VA e VT) =	RS 940,37	MOD 3 =	RS 89,99
Subtotal 4.1 - Substituído nas Análises Legais com exceção de Férias, prevista no submódulo 2.1)					

A	Substituto na cobertura de Assistência Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*12]*12	RS 6,69
B	Substituto na cobertura de Licença-Patenteidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)*52*(12/14,2%)	RS 0,56
C	Substituto na cobertura de Assistência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*(15/142)]*(12)*0,78%	RS 0,78
D	Substituto na cobertura de Alimento Maternidade Cálculo do valor = [(MOD0 + MOD0) / 3] * 12 * (4/12) + (SUB 2.2 + SUB 2.3 - VA - VT + MOD3) / 4 (4/12) x 2%	RS 6,10
E	Substituto na cobertura de Assistência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*52*(12/14,2%)	RS 20,08
Módulo 5 - Insumos Diversos		RS 34,15
A	Uniformes	RS 40,68
B	Materiais	RS 114,96
Total do módulo 5		RS 255,56
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-
A	Custos Indiretos	3,00%
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-
B	Lucro	6,79%
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-
C	Tributos	11,75%
C.1 Tributos Federais		
Edim		7,60%
PIS		1,65%
C.3 Tributos Municipais		
ISS		2,50%
Total do módulo 6		RS 98,31

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos
Valor Total por Empregado	

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)			
ÁREAS INTERNAS			
MÃO DE OBRA	(1)	(2)	(1 X 2)
SERV. - Pisos Brtos	PRODUTIVIDADE (UM)	PREÇO HOMENAJÉM (R\$)	SUBTOTAL (R\$M²)
	1800	RS 2,933,83	RS 4,52
TOTAL			RS 4,52
4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
Áreas internas - Pisos Brtos	RS 4,52	182,46	RS 898,29
Valor mensal do serviço			RS 898,29

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONTA VINCULADA			
LIMPEZA - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO			
Regime de Tributação - Lucro Real			
Nº do processo SEI:			12.8.000000223.5
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município UF		
C	Nº de Anos de Contorno em Bônus Coletivo		
D	Número de meses de execução contratual		36
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE ÁREA	ÁREAS INTERNAS	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Áreas internas - Pisos Brtos		m2	207,64
TOTAL GERAL DE ÁREAS			
207,64			

MÓDULO - Mão de obra vinculada à execução contratual

1	Tipo de Serviço (incisar serviços com características distintas)		
2	Classificação Brasileira de Ocupação (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		RS 1.380,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
Composição da Remuneração			
A	Salário Base		RS 1.380,00
Total do módulo 1			RS 1.380,00
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - IP* (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias			
A	IP* (décimo terceiro) Salário	8,25%	RS 113,98
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	RS 153,33
Subtotal			RS 267,31
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	RS 276,00
B	Salário Educação	2,50%	RS 34,50
C	RAT e FAP	6,00%	RS 82,80
D	RESC ou RESI	1,50%	RS 20,70
E	SENAC ou SENAI	1,00%	RS 13,80
F	REBRAE	0,60%	RS 8,28
G	INCCA	0,20%	RS 2,76
H	FGTS	8,00%	RS 110,40
Subtotal			RS 658,44
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
Transporte			
A	A.1) Valor da passagem de transporte coletivo no município de prestação dos serviços		RS 2,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado	2	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recolhimento de passagens	22	
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%	
Subtotal			RS 25,20
Auxílio-Alimentação			
B	B.1) Valor do auxílio-alimentação		RS 18,20
	B.2) Quantidade de dias do mês de recolhimento de auxílio-alimentação	22	
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	11,00%	
Subtotal			RS 400,44
Água, Auxílio e Serviços			
Subtotal			RS 16,80

Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

2.1	IP* (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		RS 267,31
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		RS 658,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários		RS 775,56
Total do módulo 2			RS 1.301,31
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Ativo Prévio Indenizado	0,42%	RS 5,80
B	Incidência do FGTS sobre o Ativo Prévio Indenizado	0,03%	RS 4,55
C	Ativo Prévio Trabalhado	1,94%	RS 26,83
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Ativo Prévio Trabalhado	0,77%	RS 10,68
E	Multa do FGTS	3,20%	RS 44,16
Total do módulo 3			RS 89,99
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Base de Cálculo dos Custos do Profissional Ausente - BCCPA			
MÓD 1 =	RS 1.380,00	MÓD 2 (sem VA e VT) =	RS 98,31
Submódulo 4.1 - Substituto em Assistência Legais com exercício de férias, prevista no submódulo 2.1)		MÓD 3 =	RS 89,99
		BCCPA =	RS 2.495,66

A	Substituto na cobertura de Assistência Legais Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*12]*12	RS 6,69
B	Substituto na cobertura de Licença-Patenteidade Cálculo do valor = (BCCPA/30)*52*(12/14,2%)	RS 0,56
C	Substituto na cobertura de Assistência por acidente de trabalho Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*(15/142)]*(12)*0,78%	RS 0,78
D	Substituto na cobertura de Alimento Maternidade Cálculo do valor = [(MOD0 + MOD0) / 3] * 12 * (4/12) + (SUB 2.2 + SUB 2.3 - VA - VT + MOD3) / 4 (4/12) x 2%	RS 6,10
E	Substituto na cobertura de Assistência por doença Cálculo do valor = [(BCCPA/30)*52*(12/14,2%)	RS 20,08
Módulo 5 - Insumos Diversos		RS 34,15
A	Uniformes	RS 40,68
B	Materiais	RS 115,53
Total do módulo 5		RS 256,29
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-
A	Custos Indiretos	3,00%
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-
B	Lucro	6,79%
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-
C	Tributos	12,35%
C.1 Tributos Federais		
Edim		7,60%
PIS		1,65%
C.3 Tributos Municipais		
ISS		3,00%
Total do módulo 6		RS 881,38

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos
Valor Total por Empregado	

3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (metro quadrado)			
ÁREAS INTERNAS			

MODULOS - Mão de obra vinculada à execução contratual					
1	Tipos de Serviços (mesmo serviço com características distintas)				
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)				
3	Salário Normativo da Categoria Profissional				RS 1.280,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)				
5	Data-base da Categoria (diâmetro/cvsm)				
Módulo 1 - Composição da Remuneração					
Composição da Remuneração					
1	Salário Base				Valor (R\$)
A					RS 1.280,00
Total do módulo 1					
RS 1.280,00					
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias					
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%			RS 115,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%			RS 153,33
Subtotal					
RS 268,33					
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições					
A	INSS	20,00%			RS 256,00
B	Salário Educação	2,50%			RS 41,21
C	RAT e FAP		RAT = 3%	FAP = R\$ 1000	RS 268,33
D	SESC ou SENS	6,00%			RS 76,80
E	SENAC ou SENAI	1,00%			RS 16,40
F	SEBRAE	0,60%			RS 9,60
G	INCRÁ	0,20%			RS 2,56
H	FGTS	8,00%			RS 113,17
Subtotal					
RS 656,84					
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
Transporte					
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços				RS 0,00
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado				2
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens				22
	A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base	6,00%			
Subtotal					
RS 266,36					
Aluguel-Refeição-Alimentação					
B	B.1) Valor do auxílio-alimentação				RS 18,20
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação				22
	B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação	11,00%			
Subtotal					
RS 16,00					
Benefício Amparo Familiar					
Subtotal					
RS 272,36					
Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				RS 268,33
2.2	GPS, FGTS, outras contribuições				RS 656,84
2.3	Benefícios Mensais e Diários				RS 772,36
Total do módulo 2					
RS 1.296,72					
Módulo 3 - Provisão para Rescisão					
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%			RS 5,47
B	Incidência da FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%			RS 0,55
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%			RS 25,43
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%			RS 10,00
E	Multa de FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado e sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,20%			RS 41,14
Total do módulo 3					
RS 89,59					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente					
Base de Cálculo do Custo do Profissional Assente - BCCPA					
MOD 1 =	1.280,00	MOD 2 (com VA e VT) =	940,27	MOD 3 =	99,69
Submódulo 4.1 - Substituição nas Atividades Legais (com exceção de férias, previstas no submódulo 2.1)					
A	Substituto na cobertura de Atividades Legais				RS 6,69
	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)/diária] x 12				
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade				RS 0,50
	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)/diária] x 21 x 0,9				
C	Substituto na cobertura de Atividades por ausência de trabalho				RS 0,70
	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)/diária] x 12 x 0,70				
D	Substituto na cobertura de Admissões Materiais				RS 6,10
	Cálculo do valor = [(MOD1) + MOD2] / (12 * (4+12) + (SUR2.2 + SUR2.3 - VA - VT + MOD3) x (4+12)) x 2%				
E	Substituto na cobertura de Atividades por doença				RS 20,00
	Cálculo do valor = [(BCCPA/30)/diária] x 12				
Total do módulo 4					
RS 34,35					
Módulo 5 - Insumos Diversos					
A	Uniformes				RS 40,60
B	Materiais				RS 114,90
Total do módulo 5					
RS 255,50					
Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos					
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)					
RS 3.155,53					
Custos Indiretos					
A					3,00%
RS 94,67					
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)					
RS 3.250,20					
Lucro					
B					6,79%
RS 220,69					
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 - Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)					
RS 3.470,89					
Tributos					
C					12,25%
RS 425,53					
C.1. Tributos Federais					
Colônias					7,60%
PIIS					300,61
RS 308,21					
C.2. Tributos Municipais					
ISS					4,65%
RS 116,66					
Total do módulo 6					
RS 799,89					
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)					
Valor (R\$)					
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração				RS 1.280,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				RS 1.296,72
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão				RS 89,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Assente				RS 34,35
E	Módulo 5 - Insumos Diversos				RS 255,50
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos				RS 799,89
Valor Total por Empregado					
RS 3.955,42					
3. COMPLEMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
PREÇO MENSAL UNITÁRIO POR M² (custo quadro)					
ÁREAS INTERNAS					
MÃO DE OBRA SERVENTE		(1) PRODUZIVIDADE (L/M²)	(2) PREÇO HORRIM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$*M²)	
SERV. / Piso frio		1/800	RS 3.955,42	RS 4,94	
TOTAL				RS 4,94	
ÁREAS EXTERNAS					
MÃO DE OBRA SERVENTE		(1) PRODUZIVIDADE (L/M²)	(2) PREÇO HORRIM-MÊS (R\$)	(1 X 2) SUBTOTAL (R\$*M²)	
SERV. / Pisos pavimentados adjacentes/contigüos às edificações		1/1800	RS 3.955,42	RS 2,20	
TOTAL				RS 2,20	
4. VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
TIPO DE ÁREA		PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/M²)		ÁREA (M²)	
a) Áreas internas - Pisos frios		RS 4,94		231,60	
		TOTAL DA ÁREA INTERNA		231,60	
a) Áreas externas - Pisos pavimentados adjacentes/contigüos às edificações		RS 2,20		576,00	
		TOTAL DA ÁREA EXTERNA		576,00	
TOTAL				807,60	
Valor mensal do serviço				RS 2.411,20	

Memória de cálculo - Custos indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5) x percentual de custos indiretos
 Lucro: (Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos) x percentual de lucro
 Tributos: ((Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Custos indiretos + Lucro) / índice) * alíquota de tributo
 Onda: índice = 1 + (alíquota de tributos/100) - Ex.: 1 + (14,25/100) = 1,1425 = 0,8575

OBS: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo da licitante serão cobertos por seus custos indiretos e lucro.

ANEXO IV (DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara que possui os seguintes contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada:

Contratante (pessoa, entidade, empresa, etc.)	Endereço e telefone do Contratante	Número/Ano de contrato	Vigência do contrato	Valor total do contrato
			---/--- à ---/---	
Valor total dos contratos (R\$)				

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV-A (DO EDITAL)

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
 Valor total dos contratos

OBS: Esse resultado deverá ser superior a 1.

ANEXO IV-B (DO EDITAL)

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

Valor da receita bruta - Valor total dos contratos x 100 = Valor da receita bruta

OBS: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar, concomitantemente, as devidas justificativas.

ANEXO IV-C (DO EDITAL)

JUSTIFICATIVA PARA A VARIACÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10% (SE FOR O CASO)

Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

ANEXO V (DO EDITAL)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- Pela presente, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) com sede em _____ (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa _____ (nome da empresa), com sede em _____ (endereço completo), até o limite de R\$ _____ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº _____ (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório _____ (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação - ex.: PE nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás para _____ (objeto da licitação), tendo este FIADOR plena ciência dos termos do referido Edital licitatório e das cláusulas contratuais.
 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - prejuízos causados à Administração contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração contratante à AFIANÇADA;
 - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela AFIANÇADA; e
 - ressarcimento à Administração no caso de rescisão contratual havida por culpa da AFIANÇADA.
 - Esta fiança é válida por _____ (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de _____ (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em _____ (data).
 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.
 - Obrigação de este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
 - Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) _____ (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, detendo, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
 (Instituição fiadora)
 (Assinaturas autorizadas)

ANEXO VI (DO EDITAL)

RELAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÁXIMOS E MÍNIMOS DE PROVISONAMENTO

CONTA VINCLADA			
LUCRO PRESUMIDO OU LUCRO REAL		SIMPLES	
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS*			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
35,30%	39,80%	29,50%	34,00%
13º SALÁRIO + FERIAS + 13º CONSTITUCIONAL (A)			
19,44%			
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO, FERIAS E 13º CONSTITUCIONAL (B)			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
6,86%	7,74%	5,73%	6,61%
Multa sobre FGTS (C)			
3,20%			
PERCENTUAIS TOTAIS DE PROVISONAMENTO (A+B+C)			
MÍNIMO	MÁXIMO	MÍNIMO	MÁXIMO
29,50%	30,38%	28,37%	29,25%

*A variação dos encargos previdenciários e FGTS em mínimo e máximo decorre da variação do FAP, que pode reduzir pela metade o RAT ou multiplicado pelo dobro

ANEXO VIII (DO EDITAL)
AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DO DOCUMENTO FISCAL E PAGAMENTO DE SALÁRIOS

A empresa CNPJ n. por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n. autoriza o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com fundamento no Termo de Contrato TRE-GO n.º XX/XXXX, a fazer o desconto no documento fiscal e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem por ela adimplidos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante da empresa

ANEXO VIII (DO EDITAL)
AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A empresa CNPJ n. por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n. autoriza o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com fundamento no Termo de Contrato TRE-GO n.º XX/XXXX, a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual na forma prevista na minuta de contrato, abaixo transcrita:

Assinatura do representante da empresa

Nome do representante da empresa

ANEXO IX (DO EDITAL)
AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO CONTA VINCULADA

À Agência AAAAA do Banco xxxx SA
Endereço
CEP: m.nnn-nnn (CEP da agência) - Cidade (UF)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo em caráter irrevogável e irretirável, que o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, solicite a esta agência bancária, ou providencie por meio eletrônico, qualquer tipo de movimentação financeira na conta corrente vinculada nº - bloqueada para movimentação -, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº /, firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(nome do Proponente)

(local e data)

ANEXO X (DO EDITAL)
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATO TRE/GO Nº XX/XXXX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX expedida pela XXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXXXX, de outro lado, a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone XXXXXX, e-mail institucional XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX expedida pela XXXX, inscrita(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número XXXXXX, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019 da Presidência do TRE-GO, o presente contrato de prestação de serviços contínuos, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os produtos e equipamentos adequados à execução dos serviços, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, nas dependências internas e externas dos edifícios localizados nos Cartórios Eleitorais de Iporá, Santo Antônio do Descoberto, Caçu, Bom Jesus de Goiás, Goiânia e Goiânia, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato e no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela CONTRATADA através da proposta firmada em XX/XX/XXXX, constante do documento de nº XXXXX no Processo SEI nº 22.0.000000232-5, e dirigida ao CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número XX/XXXX, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços e fornecimento de produtos, objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ XXXX,XXX (xxxxxxxx), referente aos seguintes Municípios:

Table with columns: LOCALIDADE, TIPO DE ÁREA, ÁREA, PRODUTIVIDADE ADOTADA, VALOR NO M² POR ÁREA, VALOR TOTAL POR ÁREA, VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS, VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS, QTD ANUAL ESTIMATIVA DE HORAS DE SERVIÇOS ADICIONAIS, VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS, VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS ADICIONAIS. Rows include Iporá, Santo Antônio do Descoberto, Caçu, Bom Jesus, Goiânia, and Goiânia.

NOTAS:
VALOR UNITÁRIO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS = valor mensal dos serviços ordinários dividido pela carga horária mensal que é 220
VALOR POR LOCALIDADE = valor anual dos serviços ordinários somado ao valor anual dos serviços adicionais multiplicado por 5
VALOR TOTAL = somatório dos valores por localidade

- § 1º Os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação.
§ 2º Induzem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive o fornecimento de todos os insumos e materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços e as obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscas, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.
§ 3º Em períodos eletrônicos, revisão do eleitorado, fechamento do cadastro e eventos excepcionais poderão ser solicitadas horas adicionais de serviço, limitado a 104 (cento e quatro) horas anuais para os serviços de limpeza, conservação e higienização para cada um dos locais, sendo, 52 (cinquenta e duas) horas para sábados e dias úteis e 52 (cinquenta e duas) horas para domingos e feriados.
§ 4º Os demais serviços adicionais poderão ser objeto de compensação.
§ 5º O cálculo da hora adicional deverá ser realizado com base na fórmula abaixo:
HA = VMI/CHM, onde:
HA = Horas Adicionais
VMI = Valor Mensal por Localidade
CHM = Carga Horária Mensal - que corresponde a 220 (duzentos e vinte) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O valor fixado neste instrumento para a realização dos serviços objeto deste Contrato se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, para aferição do cumprimento do contrato serão utilizados Indicadores de Medição de Resultado - IMR.
§ 1º A cada IMR, os serviços prestados serão comparados, medindo-se as áreas que foram efetivamente atendidas pelos serviços fixos de limpeza e jardinagem, além de cada unidade de serviço por demanda, e assim gerando o Valor da Medição. A qualidade da prestação dos serviços será medida pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Caso a Contratada não execute os serviços com a qualidade mínima exigida, terá como consequência a redução do Valor a Pagar na mês de referência, até o limite de 10% de redução, conforme detalhado nos itens 15.3.4 do Termo de Referência.
§ 2º A forma de medição será aferida levando em consideração a realização dos serviços e frequências constantes no termo de referência, além do disposto no quadro abaixo:
§ 3º Serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado para limpeza:

Table with 3 columns: NOTAS, PESO DA AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO MÁXIMA. Rows show values for 1, 2, 3, 4, 5 and a total result of 60.

Table with 2 columns: FAIXA DE PONTUAÇÃO OBTIDA, PERCENTUAL DE DESCONTO. Rows show ranges from 54-60 (0%) to 18-20 (10%).

III - Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 40 pontos.

IV - O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo CONTRATADA.

V - A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

VI - Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

- a) Desconto de 10% (dez por cento) por mês de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 (doze) meses, se houver prorrogação;
- b) Pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos por seis meses consecutivos;
- c) Pontuação inferior a 40 (quarenta) pontos por seis meses consecutivos.

VII - Os métodos para medição dos resultados estão descritos no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITEM AVALIADOS - índice de medição de resultado (IMR)

Modelo 1. Equipamentos e Produtos de Limpeza	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (especificação, quantidade, quantidade e identificação)	2			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		1	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Modelo 2. Equipe de Limpeza <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comprometimento, uniformes, EPI, uso de crachá)	2			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		1	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Modelo 3. Cumprimento da Programação de Atividades <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos as atividades cumpridas para a área nos dias estipulados no cronograma	2			
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2		2	
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1			
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0			
Modelo 4. Móveis <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Móveis limpos	2			
Móveis com póeira visível nos cantos de sua superfície	2		2	
Presença de sujeiras nos cantos e pés	1			
Presença de pó e manchas em sua superfície	0			
Modelo 5. Pisos e paredes <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todas as superfícies estão limpas e observação ordinária	2			
Superfícies sem póeira acumulada, manchas, marca de dedos, ou outro em pontos localizados	2		2	
Pode-se ver com facilidade a presença de manchas, pó ou outras sujeiras	1			
Aspecto de sujeira generalizada, com manchas de sujeira, restos de alimentos e respingos, panel, detritos, pó ou outros elementos	0			
Modelo 6. Espelhos <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Vidros limpos e observação visual ordinária	3			
Vidros com sujeira visível a observação criteriosa	2		2	
Vidros com sujeira facilmente visível	1			
Vidros com presença de sujeiras sólidas e manchas generalizadas	0			
Modelo 7. Áreas Externas - não deve ser avaliado quando o cartório estiver instalado em salas comerciais <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (limpeza, quantidade de folhas e detritos, gramas e jardins aparados)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		2	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Modelo 8. Limpas das Banheiras <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (piso, sanitários, piaas, espelho, paredes, portas, lavatório, etc)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		2	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Modelo 9. Material de higiene pessoal dos banheiros e copas <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (especificação, quantidade, abastecimento)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		3	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			
Modelo 10. Obrigações Trabalhistas - avaliada a ser feita pela SEFAC <th>PONTOS</th> <th>PONTOS OBTIDOS</th> <th>PESO</th> <th>TOTAL</th>	PONTOS	PONTOS OBTIDOS	PESO	TOTAL
Todos os aspectos adequados (pagamento de salários e benefícios nos prazos previstos em lei, atipificação do Vale Alimentação/Lanche e atipificação do Vale Transporte, recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS nos prazos previstos em lei)	3			
Um aspecto inadequado (descrever)	2		3	
Dois aspectos inadequados (descrever)	1			
Tre ou mais aspectos inadequados (descrever)	0			

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados será efetuado pelo CONTRATANTE, após a execução contratual, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil, contado do ateste da futura/nota fiscal protocolada na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I - no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da futura/nota fiscal na sede do TRE-GO, em Goiânia-GO, o CONTRATANTE deverá atestar-la no noticiar a CONTRATADA para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficar suspenso até a resolução das pendências;

II - o prazo para pagamento da futura fiscal suspenso durante os períodos de indisponibilidade dos sistemas informatizados de transmissão processual do CONTRATANTE.

III - como condição para a futura/nota fiscal ser atestada, além da comprovação da conformidade dos serviços executados, a CONTRATADA deverá comprovar o correto e tempestivo adimplimento das verbas trabalhistas e obrigações sociais e previdenciárias referentes à mão de obra diretamente envolvida na execução do presente ajuste, devendo a futura/nota fiscal, obrigatoriamente, ser acompanhada de:

- a) comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada;
- b) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) folha de pagamento;
- d) comprovante de quitação dos salários (Contracheque e/ou depósito), bem como férias e 13º;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte (recibo/comprovante de depósito/contracheque) ou declaração de desistência;
- f) folha de ponto de funcionários que fazem parte da amostra;
- g) extratos comprobatórios de recolhimento das contribuições previdenciárias;
- h) extratos comprobatórios de depósitos de FGTS;
- i) guia de recolhimento do FGTS quitada;
- j) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias quitada.

IV - não sendo satisfeitas as condições listadas no inciso III, a nota fiscal/fatura apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATADA, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades e Recursos Administrativos e demais cominações legais, além de ser levado o caso ao conhecimento dos órgãos de controle como Ministério Público do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho, dentre outros, conforme o caso.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar documento para liquidação da despesa que releva a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido no primeiro dia (01) posterior ao período de prestação dos serviços, sem zancas, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência.

§ 2º Independentemente do dia do início da execução do contrato, no primeiro mês serão pagas os dias restantes até o final do mês em curso, e a partir de então, para efeito de pagamento, a prestação dos serviços será contada sempre do primeiro ao último dia de cada mês, à exceção do último mês de execução contratual, que será contado do primeiro dia até o termo final do prazo de vigência do ajuste.

§ 3º A futura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões comprobatórias da CONTRATADA perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional e da documentação exigida pela Instrução Normativa MDOG n. 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 4º A mora nos pagamentos a cargo do CONTRATANTE, causada pela inobservância de ato, nos termos previstos no item "IV" da presente cláusula, não gera para a CONTRATADA o direito à correção monetária descrita no § 15 desta cláusula.

§ 5º O CONTRATANTE, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho, para verificar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

§ 6º Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE providenciará sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 7º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 8º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que acionem os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§ 9º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados a CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

§ 10. Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a futura/nota fiscal apresentada preencha os requisitos para ser atestada, nos termos do inciso III desta Cláusula, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 11. Somente por motivo de emergência, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CONTRATANTE, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

§ 12. O CONTRATANTE pode deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, e nos casos de insuficiência da garantia à execução do contrato prestada, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/recursos contratuais aplicados a esta.

§ 13. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ ao qual será emitida a futura/nota fiscal, que deverá ser o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prelo licitatório e previamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.

§ 14. Será devolvido o ISS sobre o valor pactuado, na porcentagem pertinente, nos termos da art. 3º da Lei Complementar nº 116/03.

§ 15. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido a alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até o do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \times \frac{1}{1 + (6/100) / 365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2002P0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 - Outros recursos de terceiros - pessoa jurídica, subitem 78 - plano interno IEF LIMPEZ, UGR 70133, PRRS 167818, comprometida pela Nota de Empenho nº XXXXNXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93;

II - para a demonstração da vantajosidade econômica para fins de prorrogação deste contrato, será elaborado a realização de pesquisa de mercado, devendo os valores de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serem iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nos moldes da alínea "c" do item 7 do Anexo IX da Instrução Normativa MPDC nº 5/2017;

III - caso os valores forem superiores aos fixados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, caberá negociação objetivando a redução de preços, de modo a viabilizar economicamente as prorrogações do contrato, conforme item 8 do Anexo IX da Instrução Normativa MPDC nº 5/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - promover, por intermédio de(o) servidor(es) especialmente designado(s), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:
 - a) o representante do CONTRATANTE notificará o registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou imprevidências observadas;
 - b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias;
 - c) permitir o acesso das empregadas da CONTRATADA em suas dependências, de acordo com os termos de segurança vigentes, para a execução dos serviços contratados;
- II - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;
- III - rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- IV - analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a rescisão ou rescisão do contrato, caso os serviços sejam realizados mediante dedicação exclusiva de mão de obra;
- V - rejeitar a prestação de serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anulação do CONTRATANTE;
- VI - notificar a CONTRATADA a apresentação, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, os documentos de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa, bem como assinatura de termo específico do banco público oficial que permita a este Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização, conforme o disposto no art. 6º da Resolução CN nº 149/2014 e da Portaria nº 79/2019 - PRRS;
- § 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do CONTRATANTE poderá, ainda, recusar o fornecimento dos insumos e suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária e, ainda, notificar a CONTRATADA a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei.
- § 2º Pertencendo a regularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do CONTRATANTE para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na Cláusula Décima Sétima - Das Penalidades e Recursos Administrativos, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie.
- § 3º É assegurada ao CONTRATANTE a facilidade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, além das condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX;
- II - iniciar a execução dos serviços contratados no dia estipulado na respectiva Ordem de Serviço - OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- III - utilizar na execução dos serviços, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego, os profissionais para a prestação de serviços contínuos de limpeza, higienização, asseto e conservação predial;
- IV - fornecer aos empregados disponibilizados todos os equipamentos e materiais concernentes ao objeto do contrato necessários à plena execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- V - apresentar proposta, devidamente endossada por procuração, aceito pelo TRE-GO, para representá-la na execução do Contrato, que deverá ser qualificada para exercer atribuições de supervisão, orientação, movimentação de seus empregados e manter entendimentos com o fiscal técnico, sobre a execução dos serviços;
- VI - apresentar antes de iniciar os serviços, a lista de todos os empregados terretizados que prestarão serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, salário, gratificação, benefícios e serem recibos, horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;
- VII - encaminhar à fiscalização, junto à primeira fatura, os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- VIII - apresentar, em até 10 (dez) dias após o início dos serviços ou, em caso de substituição de empregado, cópia do atestado de saúde ocupacional, do recibo de entrega de EPI's e dos uniformes e da carteira de trabalho dos empregados, constando o registro dos contratos de trabalho, observado o prazo legal para assinatura;
- IX - comunicar ao fiscal, imediatamente, por escrito, qualquer ocorrência eventual ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- X - contratar somente profissionais que atendam à habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX;
- XI - comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando a versão original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - a) termos de rescisão dos contratos de trabalho devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - b) comprovantes de quitação das respectivas verbas rescisórias;
 - c) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
 - d) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FCGTS de cada empregado despedido;

- e) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- XII - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, devendo fornecer ao fiscal do contrato, informações sobre o registro de ponto dos colaboradores vinculados ao contrato;
- XIII - providenciar a imediata substituição quando da ausência temporária do empregado do CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, evitando/somando as inadequações sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- XIV - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal, administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XV - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;
- XVI - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e, em relação ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- XVII - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, práticas sustentáveis, normas disciplinares e demais regulamentos do CONTRATANTE, bem como tratar com cordesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;
- XVIII - cuidar para que o(s) empregado(s) designado(s) para a execução dos serviços objeto deste Contrato zalem pelo patrimônio público;
- XIX - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE em a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralanação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e que serão avaliadas pelo CONTRATANTE, cumprindo-se observar que:
 - a) eventuais valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;
 - b) o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação prevista no presente item.
- XX - realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;
- XXI - cumprir mensalmente, através da pertinente documentação, o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados à execução do presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição desta, inutilizar o ateste da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), obtendo, por culpa exclusiva da CONTRATADA, o(s) pagamento(s) que lhe for(em) devido(s) até que seja cumprida a exigência, a não ser que seja apresentada a documentação necessária;
- XXII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- XXIII - providenciar o transporte dos seus empregados vinculados à execução contratual, em caso de greve/indisponibilidade no sistema de transporte coletivo do local da prestação dos serviços;
- XXIV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XXV - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;
- XXVI - manter-se em interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, inclusive no caso de solicitações extraordinárias nos períodos eletrônicos e em eventos especiais, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregado;
- XXVII - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à CONTRATADA;
- XXVIII - responder penal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos ou não nos locais de prestação dos serviços;
- XXIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO nº. XX/XXX;
- XXX - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continuidade;
- XXXI - apresentar, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) de serviço/fatura(s), como condição para ser(em) atestada(s), a documentação exigida pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, descritas na Cláusula Sexta - Do Pagamento;
- XXXII - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso à informação de caráter sigiloso, em conformidade com a legislação de regulamentação necessária;
- XXXIII - comunicar, ao representante do CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XXXIV - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail, a fim de que o CONTRATANTE etene quaisquer comunicações oficiais;
- XXXV - responsabilizar-se diretamente pelo presente, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que atuará para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho;

- XXXVI - cumprir o indicado quanto à qualidade da execução dos serviços, conforme especificado no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. XX/XXX);
- XXXVII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cingidos, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal;
- XXXVIII - autorizar, no momento da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura ou nota fiscal dos valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionadas no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019-PRES;
- XXXIX - autorizar a abertura de uma conta vinculada em banco público oficial, bloquesada para movimentação, onde serão depositados os valores relativos às provisões dos encargos trabalhistas mencionados no art. 4º da Resolução CNJ nº 169/2013 e Portaria nº 70/2019-PRES;
- XI - autorizar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, quando houver falta no cumprimento das obrigações por parte da empresa, até o momento da regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual;
- XII - estar ciente de que, em atendimento ao art. 9º da Resolução CNJ nº 169/2013 e art. 10 da Portaria nº 70/2019-PRES, os valores referentes às provisões dos encargos trabalhistas mencionados no art. 4º da referida Resolução deverão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA, a ser depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação:
 - a) férias;
 - b) 1/3 constitucional;
 - c) 13º salário;
 - d) multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e
 - e) incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

- § 1º Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, mantendo boa aparência e com crachá de identificação.
- § 2º A CONTRATADA operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alcar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo remunerados diretamente pela CONTRATADA, que será inteiramente responsável por todo o ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.
- § 3º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o presente contrato.
- § 4º O descumprimento de qualquer das obrigações descritas nesta Cláusula, bem como a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais comunicações legais.

- § 5º A CONTRATADA não poderá colocar à disposição do CONTRATANTE, para ocupar função de chefe no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
 - I - atos de improbidade administrativa;
 - II - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
 - III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:
 - a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
 - b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
 - c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.
 - IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.
 - V - desam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:
 - a) extinção da punibilidade da crime respectiva, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
 - b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
 - c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou
 - d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.
- § 6º A CONTRATADA autoriza, ainda, o CONTRATANTE a:
 - a) entre, a qualquer tempo, a garantia prevista na Cláusula Décima deste Contrato;
 - b) fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- I - As provisões de encargos trabalhistas relativas às férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagas pelo Tribunal à CONTRATADA para prestar os serviços objeto desta contratação, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em banco público oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA.
- a) A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento das despesas mencionadas no item II desta Cláusula;
- b) A utilização de abertura e a garantia para movimentar a conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação- serão providenciadas pelo Ordenador de Despesa ou servidor designado pelo CONTRATANTE.
- II - A fração do preço mensal do contrato que corresponderá ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da CONTRATADA aloçados nos postos de trabalho será provisionada pelo seguintes percentuais abaixo: **XX %**

CONTA VINCULADA PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS	
LUCRO PRESUMIDO (LP) OU LUCRO REAL (LR)	
ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS*	
XX%	
13º SALÁRIO + FÉRIAS + 1/3 CONSTITUCIONAL	
(A)	
19,44%	
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIOS E FGTS SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS E 1/3 CONSTITUCIONAL	
(B)	
XX%	
MULTA SOBRE O FGTS	
(C)	
2,2%	
PERCENTUAIS TOTAIS DE PROVISIONAMENTO	
(A+B+C)	
XX%	

- III - Os valores provisionados para o atendimento do disposto no item II serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes no edital e neste contrato;
- IV - O CONTRATANTE promoverá abertura de conta vinculada, em banco público oficial, nos termos da Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, e da Portaria nº 70/2019, de 21 de março de 2019 do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sendo que não haverá despesa para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada em razão de negociação com a instituição financeira;
- V - A assinatura deste contrato, a ser firmada entre o TRE-GO e a empresa vencedora, será sucedida dos seguintes atos:
 - a) solicitação pelo CONTRATANTE ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA, devendo o banco público oficial, o CONTRATANTE sobre a abertura da referida conta corrente;
 - b) assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, sob pena de multa, dos documentos de abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, conforme modelo (Anexo XXV).
- VI - Os saldos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, serão remunerados pelo índice da poupança ou por outro definido no acordo de cooperação com o banco oficial, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
- VII - Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item II desta Cláusula, depositados na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA;
- VIII - Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta vinculada mediante autorização do CONTRATANTE, que deverá expedir ofício ao banco público oficial;
- IX - A CONTRATADA poderá solicitar abertura do CONTRATANTE para:
 - a) registrar da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item II desta Cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados; e
 - b) movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item II desta Cláusula.
- X - Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, conforme previsto na alínea "a" do item IX, a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item II desta Cláusula, podendo requerer o resgate do lucro incidente sobre as rubricas pagas pela CONTRATADA;
- XI - O CONTRATANTE poderá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas vinculada - bloqueada para movimentação, solicitar a abertura de uma conta corrente de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de 1 (um) ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho e Emprego;
- XV - No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a CONTRATADA poderá adotar um dos procedimentos indicados nas alíneas do item IX desta Cláusula, devendo apresentar ao CONTRATANTE, na situação consignada na alínea "b" do referido item, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação viável pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta do beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - § 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à CONTRATADA, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;
 - e) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honoradas pela CONTRATADA.
 - § 2º A garantia prestada deverá vigorar da data de assinatura deste contrato até 40 (quarenta) dias após o término da vigência do mesmo, salvo se o CONTRATANTE tiver instaurado, em defesa da CONTRATADA, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigorar por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo.
 - § 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não previram, expressamente, as disposições do § 2º, ambas da presente cláusula.
 - § 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante do Anexo V, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXX.
 - § 5º A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso o referido pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.
 - § 6º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no § 2º desta Cláusula.
 - § 7º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à CONTRATADA providências, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual.
 - § 8º A CONTRATADA obriga-se, no caso em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE.
 - § 9º A insubsistência do preço fixado para apresentação e/ou respectiva garantia poderá acarretar para a CONTRATADA, garantida o direito ao contratatório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2% (dois por cento).
 - § 10. O atraso injustificado na apresentação e a reposição da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 9º e demais comunicações contratuais e legais.
 - § 11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
 - § 12. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;

